



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

CONTRATO Nº 042327/2020 - SES/DF

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E A EMPRESA **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA**, NOS TERMOS DO **PADRÃO Nº 02/2002**, NA FORMA ABAIXO.

PROCESSO SEI nº [00060-00150153/2020-35](#)

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.700/0001-08, denominada CONTRATANTE, com sede no SAIN Parque Rural s/nº, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.770-200, representada neste ato por **OSNEI OKUMOTO** na qualidade de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 17 de setembro de 2020, publicado na Edição nº 178 do DODF, de 18 de setembro de 2020, pg. 13, e a empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº **73.008.682/0001-52** denominada CONTRATADA, com sede na Av. Guido Caloi, 1935 – Térreo – Bl. A/B – Jd. São Luiz – São Paulo/SP – CEP: 05802-140, Telefone (11) 2162-0200 Fax: (11) 2162-0228, e-mail: licitacoes@wiener-lab.com.br, neste ato representada por **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS**, portador(a) do RNE: V747066-L e CPF nº 234.926.808-01 na qualidade de representante legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Projeto Básico** (39268831), da Proposta da empresa (43473819), da Autorização da Dispensa de Licitação - **DL emergencial (44623815)**, Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (44623815)**, AFM - Autorização de Fornecimento de Material (45919620), Pedido de Aquisição de Material (PAM) (46993022), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e **Lei Federal 13.979/2020**, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (51554745), da Nota de Empenho 2020NE09724 (51640270), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição em caráter Emergencial de **REAGENTES para dosagens bioquímicas** para enfrentamento da pandemia de Coronavírus, com fornecimento de equipamentos automatizados, **em regime de comodato**, para a realização destes exames para atender as necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, nos termos do **Projeto Básico** (39268831), da Proposta da empresa (43473819), da Autorização da Dispensa de Licitação - **DL emergencial (44623815)**, Ratificação da Dispensa de Licitação- **DL emergencial (44623815)**, AFM - Autorização de Fornecimento de Material (45919620), Pedido de Aquisição de Material (PAM) (46993022), com fulcro no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e **Lei Federal 13.979/2020**, da Autorização da emissão da Nota de Empenho (51554745), da Nota de Empenho 2020NE09724 (51640270), e demais disposições constantes na Lei nº 8.666/93, **que passam a integrar o presente Termo.**

3.2. DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO
					CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE SODIO,

1	21552	357647	1.264.510	TE	POTASSIO E CLORETOS EM SANGUE TOTAL,SORO E URINA, AUTOMAÇÃO
2	5673	368924	736	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
3	805	0390043	51.682	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MICROPROTEINA EM URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS.Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
4	95302	333405	27.755	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MICROALBUMINURIA. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
5	95312	353797	109.458	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PCR Aplicação:análise imunológica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto
6	95757	331740	86.449	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
7	95758	331737	168.685	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
8	95763	350233	138.819	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
9	95770	331408	472.310	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMÁTICA, Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do

					produto
10	95771	331749	523.060	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA ENZIMÁTICA. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
11	95772	331746	386.400	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TGO CINÉTICO. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
12	95773	331747	382.131	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TGP CINÉTICO, Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
13	95775	333334	540.548	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto
14	95776	333453	150.467	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto
15	95777	366692	85.852	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto
16	95778	331837	128.096	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
17	95779	331757	196.139	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto
					CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO. Aplicação: análise bioquímica.

18	95780	331741	171.069	TE	Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
19	95781	331738	137.216	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNESIO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
20	95782	331735	156.020	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto
21	95783	331748	230.084	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ACIDO URICO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
22	95789	331742	115.052	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA.Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.
23	95790	336253	212.484	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.

Havendo divergência entre a especificação constante no Projeto Básico e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Projeto Básico. As unidades de fornecimento a serem fornecidas são as especificadas no detalhamento.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº. 8.666/93

4.2. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

4.2.1. Os equipamentos, num total de 15, deverão ser NOVOS ou SEMINOVOS, totalmente automatizados, com condições plenas de interfaceamento para o sistema informatizado da SES/DF, fornecimento de acessórios, e toda infra-estrutura do espaço físico necessária ao funcionamento dos mesmos, para a realização de dosagens BIOQUÍMICAS, a serem instalados nas Unidades Hospitalares das Regiões de Saúde/SES-DF, conforme Grade de Distribuição;

4.2.2. O equipamento deverá funcionar a partir da metodologia: Fotometria de absorvância (colorimétrica e imunoturbidimetria) e potenciometria seletiva de íons (ISE) ou por metodologia química seca e/ou imunoturbidimetria, quimioluminescência e/ou eletroquimioluminescência;

- 4.2.3. Produtividade mínima de **400 testes fotométricos/hora, incluindo ISE;**
- 4.2.4. Trabalhar através de acesso randômico de exames;
- 4.2.5. Realizar dosagens simultâneas;
- 4.2.6. Possuir detectores de bolhas e coágulos;
- 4.2.7. Possuir área refrigerada para armazenamento de reagentes em uso;
- 4.2.8. Permitir alimentação contínua dos tubos, sem a necessidade de interrupção da atividade em curso do equipamento;
- 4.2.9. Reconhecer diretamente os reagentes sem necessidade de manuseio e/ou substituição de frascos (USO DEDICADO) e identificar ainda o número de testes;
- 4.2.10. Realizar autolavagem do sistema, quando aplicável;
- 4.2.11. Ter a capacidade de iniciar automaticamente a rotina e avisar ao operador algumas atividades como rotinas de manutenção diária, semanal, mensal pré-programadas;
- 4.2.12. Apresentar leitora de código de barras para identificação das amostras;
- 4.2.13. Apresentar visualização do resultado no monitor;
- 4.2.14. Apresentar impressora interna e/ou externa para impressão dos resultados, acompanhada dos materiais e insumos necessários ao seu funcionamento como cartuchos de tinta, "tonner", papel sulfite, papel termossensível ou similar;
- 4.2.15. Apresentar interfaceamento e comunicação com os sistemas da SES/DF;
- 4.2.16. O "software" deverá estar capacitado a identificar valores anormais, bem como valores que ultrapassem o limite de linearidade da reação, realizando diluição automática das amostras, quando necessário;
- 4.2.17. Realizar retestagem das amostras automaticamente a partir de parâmetros pré-definidos pelo operador;
- 4.2.18. Ter capacidade de ser acessado remotamente, via internet pelas áreas gestoras de laboratórios e de materiais da SES/DF;
- 4.2.19. Permitir a extração do banco de dados em arquivo .txt ou similar que permite analisar a produtividade do equipamento;
- 4.2.20. Demonstrar o desempenho das dosagens para apreciação, quando houver solicitação pela Comissão Técnica, o qual emitirá parecer técnico que será anexado ao processo, sobre o funcionamento do equipamento e reprodutibilidade dos reagentes;
- 4.2.21. Apresentar Controles para todos os parâmetros com, no mínimo, **TRÊS NÍVEIS** em matriz proteica humana e/ou sangue total e na quantidade suficiente para a realização de pelo menos **duas verificações ao dia**. Os controles deverão reproduzir os valores na faixa "range" estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade e/ou uso;
- 4.2.22. Apresentar sistema de controle de qualidade gerenciado por meio de *software* que deverá emitir relatórios que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo, mínimo e expressão gráfica dos resultados para cada analito (gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard);
- 4.2.23. Apresentar Calibradores, para todos os parâmetros, se necessário. Este (s) deverá (ão) ser soro (s), sangue (s), calibrador (es). O calibrador poderá ser específico para cada um dos testes e/ou multicalibrador. Deverão contemplar todos os parâmetros adquiridos e reproduzir os valores na faixa "range" estabelecida pelo fabricante durante todo o prazo de validade e/ou uso;
- 4.2.24. Apresentar sistema de **NOBREAK**, compatível com o consumo de energia dos equipamentos e que permitam o funcionamento destes por, no mínimo 30 minutos, bem como garantir a manutenção corretiva e preventiva do NOBREAK, sem ônus para a SES-DF;
- 4.2.25. Os reagentes e equipamentos, quando apresentados pela empresa vencedora, deverão ter **registro na ANVISA;**
- 4.2.26. A estabilidade do reagente dentro do equipamento deverá ser suficiente até o término de sua apresentação, isto é, se a estabilidade depois de aberto o frasco for incompatível com a demanda, este reagente deverá ser repostado, sem ônus adicional para a SES/DF.

4.3. **QUANTO AO SISTEMA DE INTERFACEAMENTO LABORATORIAL**

- 4.3.1. Apresentar interfaceamento bidirecional compatível ao sistema informatizado da SES-DF (LABTRAK);

- 4.3.2. Permitir a realização de “backup” do sistema;
- 4.3.3. O sistema de Interface deverá estar conectado a todos os equipamentos analíticos;
- 4.3.4. Permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de “delta check”, controle e análise de “flags” emitidos pelo equipamento;
- 4.3.5. Possibilitar a rastreabilidade do lote de reagente utilizado em cada resultado do paciente;
- 4.3.6. Apresentar ferramentas de controle de qualidade, que contenham pelo menos os seguintes dados: média, desvio padrão, coeficiente de variação, valores máximo e mínimo. Incluindo expressão gráfica dos resultados para cada analito (Gráfico de Levey Jennings e interpretação pelas regras múltiplas de Westgard). Garantir a rastreabilidade de lote do controle utilizado por ensaio;
- 4.3.7. Permitir a comunicação do middleware (gerenciador do sistema integrado de automação entre o LIS e o resultado final) com o sistema informatizado ora instalado nas Unidades Laboratoriais acima descritas e/ou outra funcionalidade que ofereça a captura de laudos;
- 4.3.8. Apresentar backup do middleware, e este deverá entrar em funcionamento automaticamente (de imediato) na falha do sistema principal.

4.4. GRADE DE DISTRIBUIÇÃO

UNIDADE LABORATORIAL	ENDEREÇO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS	DE
Hospital Regional Asa Norte – HRAN	Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 101- Área Especial. CEP: 70.710-905	1	
Hospital Regional de Brazlândia – HRBz	Área Especial nº 1 - Setor Tradicional. CEP: 72.720-901	1	
Hospital Regional da Ceilândia – HRC	QNM 27 Área Especial 01 – 72 215-170 - Ceilândia DF	1	
Hospital Regional do Guarú – HRGU	Área Especial – QI O6 Lote “C” – Guarú I. CEP: 71010-006	1	
Hospital Regional Leste – HRL	Quadra 02 Conj K Lote 01 - Setor Hospitalar - CEP: 71.570-130	1	
Hospital Regional do Gama – HRG	Área Especial Nº 01 Setor Central - Gama. CEP: 72-405-901	1	
Hospital Regional de Planaltina – HRPL	AV. WL 04 Setor Hospitalar Oeste - Área Especial. CEP: 73310-000	1	
Hospital Regional de Sobradinho – HRS	Qd. 12 - Área Especial - Sobradinho-DF	1	
Hospital Regional da Samambaia – HRSAM	QS 614 Conj. C Lote 01/02 - Samambaia Norte - CEP 72322-583	1	
Hospital Regional de Taguatinga – HRT	QNC - Área Especial Nº 24 - Taguatinga Norte	1	
Hospital de Apoio de Brasília – HAB	SAIN Qd. 04 lote s/número CEP: 70071-125	1	
Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB	SGAS Av. L2 Sul Quadra 608 Módulo A Cep: 70203 -900	1	
Laboratório Regional do Guarú - LRGU	QE 23, Guarú II, Brasília/DF, CEP 71025-000, Fone: (61) 3568-6462	1	
Laboratório Regional da Ceilândia - LRC	EQNP 11/7, Setor P Norte, Ceilândia/DF. Fone: (61) 3358-1122	1	
Policlínica Taguatinga	C 12 Área Especial nº 01 - Taguatinga Centro, Brasília - DF, 70297-400	1	

TOTAL	15
--------------	----

4.5. PRAZO DE ENTREGA

4.5.1. A entrega dos insumos e instalação dos equipamentos deverá ocorrer conforme cronograma abaixo, a contar da assinatura do contrato.

ENTREGA	QUANTIDADE	PERÍODO
Primeira entrega	30% do total	em até 10 dias
Segunda entrega	14% do total	em até 30 dias
Terceira entrega	14% do total	em até 60 dias
Quarta entrega	14% do total	em até 90 dias
Quinta entrega	14% do total	em até 120 dias
Sexta entrega	14% do total	em até 150 dias

4.6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.6.1. Apresentar o produto com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português;

4.6.2. Apresentar os produtos em suas unidades de acondicionamento (embalagem individual), o número do lote, a data de validade, tipo de esterilização (se for o caso), o nome comercial de forma legível em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor, artigo 31 que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidade, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”;

4.6.3. **Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”. No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;**

4.6.4. O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, esterilidade dos mesmos;

4.6.5. Deverão ser observadas pela empresa fornecedora as condições de guarda e armazenamento dos produtos a fim de não haver a deterioração do material, conforme art.15, § 7º, inc. III, da Lei nº 8.666/93;

4.6.6. Apresentar no ato da entrega de cada parcela cópia autenticada do **Certificado de Registro de Produto** em plena validade, inclusive para produtos importados; ou protocolo de revalidação do Certificado de Registro de Produto, expedido pela ANVISA, conforme RDC nº 185/2001 e artigo 12 da Lei nº 6.360 de 23/09/1976. **Não serão aceitos protocolos de solicitação de registro;**

4.6.7. Data limite do prazo de validade a ser aceito pelo destinatário quando da realização da entrega: entre a data de fabricação e a data da entrega nos locais indicados, não deverá ter transcorrido mais de 25% (vinte e cinco por cento) do prazo de validade;

4.6.8. No caso de entrega do produto com data de validade inferior aos 75%, a empresa deverá apresentar Termo de Comprometimento de Troca, de acordo com modelo estabelecido pela SES-DF, que deverá ter sido submetido a análise prévia da Diretoria de Programação, por meio de suas Gerências de Programação e em caso de formalização de contrato, por meio do executor ou comissão executora do contrato, podendo ser deferido ou não, tendo em vista as necessidades da SES-DF;

4.6.9. A empresa terá o prazo de 45 dias após notificação da SES-DF para efetuar a troca dos produtos entregues mediante apresentação do termo de Comprometimento de Troca e não utilizados dentro do prazo de validade;

4.6.10. Os produtos deverão vir organizados em lote e permitir a avaliação de uma amostra de cada lote, pela equipe do recebimento;

4.6.11. Caso o quantitativo entregue seja superior ao quantitativo definido no Contrato (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do excedente e Nota Fiscal de Simples Remessa, para que possa ser legalizado tal recebimento;

4.6.12. Caso o entregue seja inferior ao quantitativo definido no Contrato (muitas vezes necessário para se evitar o fracionamento da embalagem primária e/ou secundária), o fornecedor deverá encaminhar uma carta contendo justificativa do quantitativo e solicitando o cancelamento do saldo não entregue, para que possa ser legalizado tal recebimento;

4.6.13. Apresentar, no ato da entrega de cada parcela, impresso na nota fiscal, os números dos lotes, a quantidade do material contida em cada lote e a data de validade desses lotes.

4.7. LOCAL DE ENTREGA

4.7.1. Os equipamentos deverão ser instalados nos locais indicados na **GRADE DE DISTRIBUIÇÃO**, item 4.4.

4.7.2. Os produtos deverão ser entregues no local abaixo, conforme especificado no Contrato.

4.7.3. **FARMÁCIA CENTRAIPARQUE DE APOIO – SES/DF, SIA/SAPS, BLOCO G, LOTE 06 CEP: 71215-000.** Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, de 8h as 12h e 14h as 17h.

4.7.4. As entregas deverão ser agendadas, com no mínimo 48h de antecedência da data pretendida, por meio do seguinte e-mail: agendamedicamento.ses@gmail.com.

4.7.5. Os produtos deste Contrato não podem ser enviados via correio.

4.8. DA FISCALIZAÇÃO

4.8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Executor interno do ajuste especialmente designado pelo órgão requisitante, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira do Distrito Federal.

4.8.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste Contrato e seus anexos, à contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que isso de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da contratada. No exercício desse mister, poderá a contratante:

4.8.2.1. Sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tome necessária;

4.8.2.2. Exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

4.8.2.3. Determinar nova execução dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento;

4.8.2.4. O serviço deverá ser entregue conforme disposto neste Contrato;

4.8.3. Será recebido o serviço:

4.8.3.1. **Provisoriamente** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

4.8.3.2. **Definitivamente** por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

4.8.4. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a nota fiscal para efeito de pagamento;

4.8.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez com a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo contrato;

4.8.6. Se a CONTRATADA deixar de entregar o serviço dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital;

4.8.7. A Contratante poderá, a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso XI, da lei 8.666/93.

4.9. MANUTENÇÃO

4.9.1. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.9.2. A partir da data de início do Contrato, a Contratada deverá disponibilizar serviço de registro e acompanhamento de chamados técnicos por intermédio de telefone (0800 ou similar) ou correio eletrônico (e-mail) válido, durante o horário proposto para atendimento. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos.

4.9.3. A CONTRATADA deverá prestar assessoria científica por pessoal legalmente habilitado inscrito nos respectivos conselhos de classe;

4.9.4. A CONTRATADA se comprometerá a atender aos chamados técnicos **no prazo máximo de 4 (quatro) horas, incluindo sábados, domingos e feriados**, quanto a avaria do equipamento e acessórios. No caso de necessidade de substituição de equipamentos e/ou acessórios, **este deverá ser substituído por outro idêntico imediatamente**, para cobrir provisoriamente a demanda do serviço, até que o aparelho original seja colocado novamente em funcionamento.

4.9.5. A suspensão da utilização do equipamento por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis;

4.9.6. A SES-DF não oferece seguro pelo equipamento e seus periféricos contra possíveis danos a terceiros produzidos por defeitos de fabricação.

4.9.7. A empresa deverá disponibilizar escritório ou oficina no Distrito federal para a prestação dos serviços.

4.9.8. A Assistência Técnica deverá ser fornecida durante a vigência do contrato e quando este for renovado.

4.10. MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.10.1. Entende-se por manutenção corretiva a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando o equipamento defeituoso em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e componentes, ajuste e reparos, testes de calibração, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, limpeza e aspiração na parte interna dos equipamentos.

4.10.2. A manutenção corretiva deverá ser realizada nos equipamentos que apresentarem defeitos, mediante abertura de chamado técnico por parte da CONTRATANTE, com a finalidade de recolocá-los em perfeitas condições de uso, em conformidade com o estabelecido em Contrato e pelos manuais e normas técnicas específicas sem ônus adicional para a SES/DF;

4.10.3. O prazo para atendimento da chamada técnica é de no máximo 02 (duas) horas a contar do registro da chamada pela Contratante;

4.10.4. O horário coberto deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente;

4.10.5. As peças ou componentes de equipamentos que apresentarem defeitos ou problemas técnicos deverão ser substituídos por materiais novos, mediante a aprovação da Contratante, por intermédio dos executores do contrato sem ônus adicional para a SES/DF;

4.10.6. Caso o defeito não seja solucionado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da hora do efetivo atendimento, o equipamento deverá ser substituído por um equivalente de propriedade da Contratada, **imediatamente, até que o equipamento defeituoso retorne em perfeitas condições de funcionamento.**"

4.10.7. As peças e componentes necessários à prestação dos serviços, bem como todo material de consumo/suprimentos utilizados na manutenção, seja ela preventiva ou corretiva, serão fornecidos pela Contratada sem ônus adicional para a SES/DF;

4.10.8. A Contratada deverá garantir os serviços executados, que incluam substituição de peças e componentes, decorrentes da manutenção, enquanto existirem insumos para realização de testes contidos no objeto sem ônus adicional da SES/DF;

4.10.9. A Manutenção Corretiva deverá ser fornecida durante a vigência do contrato, quando este for renovado ou até a finalização do estoque de reagentes existentes na SES/DF.

4.11. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.11.1. Entende-se por manutenção preventiva aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza, calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos;

4.11.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de acordo com orientações constantes no manual do equipamento, e consenso entre a assessoria científica da contratada e a chefia da unidade laboratorial e cópia para a SES/SAIS/CATES/DUAEC/GEDIAG;

4.11.3. A Manutenção Preventiva deverá ser fornecida durante a vigência do contrato e quando este for renovado;

4.11.4. Nas situações em que forem observadas perdas de reagentes e acessórios decorrentes de mal funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e reagentes perdidos, sem quaisquer ônus para a SES/DF.

OBSERVAÇÃO: TODAS AS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, CHAMADOS TÉCNICOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINAS, PEÇAS E COMPONENTES, AJUSTES, REPAROS, TESTES DE CALIBRAÇÃO DEVEM SER EXECUTADAS PELA CONTRATADA, NOS TERMOS DESTE ITEM 4.9 SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A SES/DF.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total do contrato é de **R\$ 3.420.587,44 (três milhões, quatrocentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)**, em procedência ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

ITEM	CÓDIGO SES	CÓDIGO BR	QUANTIDADE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	21552	357647	1.264.510	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE SODIO, POTASSIO E CLORETOS EM SANGUE TOTAL, SORO E URINA, AUTOMAÇÃO	R\$0,62	R\$783.996,20
2	5673	368924	736	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,78	R\$574,08
3	805	390043	51.682	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MICROPROTEÍNA EM URINA E LÍQUIDOS BIOLÓGICOS. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação: conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,49	R\$25.324,18
					CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MICROALBUMINÚRIA. Aplicação: análise bioquímica.		

4	95302	333405	27.755	TE	Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$1,94	R\$53.844,70
5	95312	353797	109.458	TE	CONJUNTO PARA DETERMINACAO DE PCR Aplicação:análise imunológica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$5,68	R\$621.721,44
6	95757	331740	86.449	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFORO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,42	R\$36.308,58
7	95758	331737	168.685	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,45	R\$75.908,25
8	95763	350233	138.819	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,32	R\$44.422,08
9	95770	331408	472.310	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE ENZIMATICA, Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$0,41	R\$193.647,10
10	95771	331749	523.060	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE UREIA ENZIMATICA. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de	R\$0,39	R\$203.993,40

					Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.		
11	95772	331746	386.400	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TGO CINETICO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,45	R\$173.880,00
12	95773	331747	382.131	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TGP CINETICO, Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,41	R\$156.673,71
13	95775	333334	540.548	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA.Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$0,40	R\$216.219,20
14	95776	333453	150.467	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$0,67	R\$100.812,89
15	95777	366692	85.852	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB.Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$1,73	R\$148.523,96
16	95778	331837	128.096	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,69	R\$88.386,24
					CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA.		

17	95779	331757	196.139	TE	Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$0,46	R\$90.223,94
18	95780	331741	171.069	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,37	R\$63.295,53
19	95781	331738	137.216	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,47	R\$64.491,52
20	95782	331735	156.020	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto	R\$0,41	R\$63.968,20
21	95783	331748	230.084	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,41	R\$94.334,44
22	95789	331742	115.052	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA. Aplicação: análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit). Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	R\$0,36	R\$41.418,72
23	95790	336253	212.484	TE	CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA. Aplicação:análise bioquímica. Características adicionais: equipamento automatizado. Forma de Apresentação:conjunto (kit).	R\$0,37	R\$78.619,08

					Prazo de Validade: 75% do prazo de validade do produto.	
						R\$ 3.420.587,44

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I	Unidade Orçamentária:	23901
II	Programa de Trabalho:	10122620240440001
III	Elemento de Despesa:	339030
IV	Fonte de Recursos:	138018816
V	Valor Inicial	R\$ 1.505.073,48
VI	Nota de Empenho:	2020NE09724
VII	Data de Emissão:	27/11/2020
VII	Evento:	400091
VII	Modalidade:	3 - Global

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira em vigor;

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato terá vigência de ATÉ 180 (cento e oitenta) dias corridos, IMPRORROGÁVEIS, por se tratar de CONTRATAÇÃO por Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1. A Contratada deverá prestar, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO, carta de garantia no valor **R\$171.029,37 (cento e setenta e um mil vinte e nove reais e trinta e sete centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que será liberado somente após o término de sua vigência, cabendo-lhe(s) optar por uma das modalidades de garantia previstas no Art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, a fim de assegurar a sua execução, podendo ser utilizada para pagamento de multas, obrigações contratuais, indenizações e/ou para cobrir quaisquer despesas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2. Emitir “Aceite” do produto a cada entrega, conferindo se o mesmo está de acordo com a especificação exigida neste Contrato;

10.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do material objeto deste Contrato;

10.4. Efetuar pagamento de acordo com as normas financeiras e orçamentárias do DF;

- 10.5. Fiscalizar a entrega e rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa contratada entregar fora das especificações deste Contrato;
- 10.6. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que fizerem necessárias à entrega/execução do objeto;
- 10.7. Conferir os produtos entregues e verificar a conformidade com o Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5.

11.6. Instalar os equipamentos de acordo com os locais e especificações técnicas descritas nesse Contrato;

11.7. Fornecer os **calibradores**. Apresentar declaração, descrevendo a frequência de calibração dos testes, mencionando a quantidade de testes necessários para efetuar a calibração;

11.8. Repor, sem ônus para a SES/DF, os reagentes consumidos em calibração, devido à instabilidade do produto.

11.9. Fornecer os **controles** em frascos lacrados, (sem prévio manuseio ou fracionamento - tipo alíquota);

11.10. Fornecer todos os **insumos, acessórios e reagentes adicionais** tais como tampões, soluções de lavagem e limpeza, desproteinizantes, agulhas, cubetas de reação, ponteiras, pipetas, tubulações, filtros de qualquer espécie, sistema completo de purificação de água quando aplicável, e fluidos de manutenção do equipamento (detergentes ou similares, tampões, soluções desproteinizantes e condicionadores, etc.), todos os outros acessórios pertinentes para realizar o número de dosagens adquiridas e impressão de laudos; e outras soluções recomendadas pelo fabricante na quantidade necessária e suficiente para a realização dos testes adquiridos, sem ônus para a SES/DF;

11.11. Adequar a **temperatura do ambiente** em que serão instalados os equipamentos para que funcionem na temperatura indicada pelo fabricante, inclusive providenciar a instalação de equipamentos de condicionadores de ar, se for o caso, sem ônus para a SES/DF;

11.12. Adequar, se necessário, a estrutura física, incluindo reformas e adequação das redes elétrica, hidráulica e de internet do local em que o equipamento deverá ser instalado, sem ônus para a SES/DF;

11.13. Disponibilizar o **interfaceamento** bidirecional em até 30 dias, compatível com o sistema informatizado da SES/DF, inclusive com o cabeamento até o servidor da interface, pelo período de utilização do equipamento, provendo as atualizações de *softwares* dos equipamentos e interface necessários ao pleno funcionamento do sistema e o backup do sistema. Permitir o gerenciamento dos resultados de exames dos pacientes, por meio de "*delta check*", controle e análise de "*flags*" emitidos pelo equipamento. Permitir a comunicação do *middleware* (gerenciador do sistema integrado de automação entre o LIS e o resultado final) com o sistema informatizado ora instalado nas Unidades Laboratoriais descritas nesse Projeto Básico e/ou outra funcionalidade que ofereça a captura de laudos; apresentar backup do *middleware*, e este deverá entrar em funcionamento automaticamente (de imediato) na falha do sistema principal. Possibilitar a rastreabilidade do lote de reagente utilizado em cada resultado do paciente;

11.14. Responsabilizar-se por todas as despesas de instalação para o interfaceamento, bem como o interfaceamento propriamente dito, sua manutenção e evolução durante a vigência contratual e após findado ou cancelado o contrato, até que todos os reagentes adquiridos sejam utilizados pelas unidades laboratoriais da Rede SES-DF;

- 11.15. Anexar o protocolo de comunicação do equipamento à proposta;
- 11.16. Instalar e manter nos locais de instalação dos equipamentos, quando necessário, sem qualquer ônus adicional, **sistema de purificação de água**, que deverá ser mantido pela contratada, para todos os equipamentos, inclusive com o fornecimento, sem ônus para a SES-DF de cartuchos, filtros, pré-filtros, peças de reposição, entre outros, bem como manutenção corretiva e preventiva do mesmo, para produção de água no grau de pureza necessário e suficiente para o bom funcionamento do equipamento e para que os exames tenham a qualidade esperada, conforme o manual dos equipamentos a serem instalados;
- 11.17. Ofertar equipamentos de boa qualidade que estejam em conformidade com os padrões exigidos pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 11.18. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho e demais normas e regulamentos pertinentes aos serviços objeto deste Contrato
- 11.19. Apresentar cronograma e iniciar os **treinamentos** iniciais em até 7 dias após a instalação dos equipamentos.
- 11.20. Ministras palestras, cursos técnico-científicos pertinentes à área de uso do equipamento, como avanço tecnológico e reciclagem educativa a serem ministrados por equipe científica da própria empresa contratada ou por ela designada aos usuários dos equipamentos, servidores da rede de laboratórios, sempre que solicitado e sem ônus para a SES/DF;
- 11.21. Providenciar, sem ônus para a SES/DF, recipientes de armazenamento e **destino final dos resíduos** líquidos e/ou outros produtos gerados pelos equipamentos, atendendo a legislação aplicável, bem como fornecer as informações precisas quanto ao descarte, manuseio, tratamento e destino final dos resíduos gerados pelos equipamentos;
- 11.22. Os funcionários e técnicos prestadores de serviços da empresa contratada deverão usar identificação, devidamente reconhecida pela SES;
- 11.23. Responsabilizar-se pelos impostos incidentes sobre o objeto do Contrato, bem como as despesas de viagem, estadia e alimentação dos seus agentes de serviço por ocasião das visitas de apoio técnico;
- 11.24. Cumprir os prazos estabelecidos. O descumprimento dos prazos sem justificativa aceita pela SES/DF, bem como a não apresentação de comprovação de procedência do material utilizado, quando solicitado, acarretará em aplicação de penalidades, com base na legislação vigente;
- 11.25. Possuir **equipe técnica e assessoria científica**, com representação no Distrito Federal, para prestação de serviços de manutenção (preventiva e corretiva) e/ou assessoria ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana, incluindo feriados, legalmente habilitados e com experiência comprovada, incluindo contato telefônico de fácil acesso ou acesso remoto com dados abertos (0800 ou similar), o que deverá ser anexado na proposta documentação que comprove a residência desta equipe e assessoria no DF. A assessoria científica deve ser prestada por pessoal legalmente habilitado inscrito nos respectivos conselhos de classe (CRF, CRM ou CRBM);
- 11.26. Comprometer-se a atender **aos chamados técnicos** no prazo máximo de 04 (**quatro**) **horas**, incluindo sábados, domingos e feriados. Caso não seja possível o reparo do equipamento defeituoso dentro de um prazo de 6 (seis) horas, a partir da abertura do chamado, a contratada se responsabilizará pelo transporte das amostras, conforme as normas vigentes para transporte de amostra biológica, para as unidades de apoio até a resolução conclusiva do chamado técnico, a critério da chefia da unidade local, sob pena de sanções administrativas junto ao órgão competente;
- 11.27. A suspensão dos testes por um período superior a **24 horas** implicará na notificação à administração superior competente para providências legais e administrativas cabíveis;
- 11.28. Substituir imediatamente os equipamentos que excederem o índice mensal de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso sem qualquer ônus para a contratante. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento esteve inoperante por problemas técnicos;
- 11.29. Comprometer-se a entregar mensalmente à Gerência de Serviços de Apoio Diagnóstico (GEDIAG/DUAEC/CATES/SAIS/SES) ou Área Técnica equivalente na SES, **relatório de visita de inspeção técnica e relatório estatístico de produtividade** de todos os equipamentos instalados, garantindo seu funcionamento. O relatório deverá ser assinado pelo chefe do núcleo em que o equipamento se encontrar instalado;
- 11.30. Disponibilizar serviço de registro e **acompanhamento de chamados técnicos** por intermédio de telefone. Este serviço compreende uma estrutura de suporte centralizado para o atendimento, registro e acompanhamento de chamados técnicos, bem como o acionamento e controle de deslocamento dos técnicos;
- 11.31. Realizar **manutenção preventiva periódica**, a fim de conservar o equipamento, impressoras, condicionadores de ar e qualquer outro equipamento acessório necessário a realização

dos exames laboratoriais em perfeitas condições de funcionamento, procedendo para tanto, a limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças, independente da solicitação por parte da SES-DF, em dia e hora previamente agendados entre os Laboratórios e a empresa contratada, sem qualquer ônus para a SES-DF. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mal funcionamento dos equipamentos, em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa vencedora, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa vencedora deverá repor imediatamente o material e insumos perdidos, sem quaisquer ônus para a SES-DF;

11.32. Fornecer, sem ônus para a SES/DF, todos os testes adicionais gastos na **RETESTAGEM** de amostras, devido a parâmetros de linearidade ou resultados inconclusivos;

11.33. Validar previamente todos os parâmetros de análise no caso de mudança de metodologia;

11.34. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus Apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.35. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Projeto Básico e seus Apêndices, e de acordo com as demais condições previstas neste termo;

11.36. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.37. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

11.38. Manter, durante toda execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.39. Indicar o responsável para representá-la durante a execução do fornecimento decorrente do Edital;

11.40. Apresentar Declaração de ciência das condições dos locais que receberão os aparelhos e de que tais locais possuem infraestrutura adequada para o cumprimento apropriado das instalações e manutenções a serem realizadas nos equipamentos, Apêndice III – Declaração de Vistoria. A empresa poderá tomar conhecimento dos locais onde os aparelhos serão instalados mediante visita aos mesmos, em horário comercial. Caso a licitante opte por não realizar vistoria nos locais de instalação dos equipamentos, deverá apresentar a Declaração de não Vistoria, Apêndice IV – Declaração de Desistência de Visita Técnica;

11.41. O representante deverá assinar lista de presença comprovando a realização da vistoria;

11.42. O representante deverá apresentar cópia autenticada de documento que comprove seu vínculo com a Proponente;

11.43. Ao final da vistoria a SES/DF emitirá Termo em favor da Licitante, circunstanciando o atendimento desta exigência. Este Termo deverá ser apresentado na habilitação da Licitante, no momento em que for exigido;

11.44. O custo da vistoria é por conta e risco da Proponente, incluindo seus deslocamentos em veículo próprio aos locais vistoriados;

11.45. Indicar preposto aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato. Os serviços serão executados sob a responsabilidade e comando exclusivo da Contratada, cabendo fiscalização à Contratante. As comunicações necessárias serão feitas por intermédio dos executores do contrato;

11.46. **Os equipamentos deverão ser mantidos em pleno funcionamento inclusive com fornecimentos de controles, calibradores, *no break*, impressoras, acessórios, insumos adicionais e outras soluções recomendadas pelo fabricante, assistência técnica, manutenção da temperatura ambiente, purificação de água, interfaceamento, atendimento aos chamados e treinamentos, mesmo após findado e/ou cancelado o contrato, até que todos os reagentes adquiridos pela SES/DF sejam consumidos, sem ônus para a SES/DF;**

11.47. A retirada dos equipamentos fica condicionada ao término do estoque de reagente adquiridos pela SES/DF, mediante autorização do executor do contrato;

11.48. Cumprir com o disposto na Lei Nº 6.176 de 16/07/2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal;

11.49. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste documento, seus Apêndices e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes

da boa e perfeita execução do objeto;

11.50. A CONTRATADA, deverá disponibilizar funcionário habilitado, devidamente identificado, para promover treinamento teórico e prático aos profissionais da rede para que estes repassem o treinamento para os usuários da SES/DF, durante toda a validade da ata;

11.51. Promover treinamento dos profissionais da rede por técnico habilitado que usará cartão de identificação quando nas dependências da SES/DF;

11.52. Os impostos, despesas com transporte e alimentação e estada dos seus funcionários serão por conta da empresa contratada e não serão inclusos no contrato a ser firmado. A empresa também deve responsabilizar-se pelo pagamento de taxas, fretes, seguros, transporte, embalagem e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato;

11.53. Garantir a boa qualidade do produto fornecido a Administração, bem como efetuar a imediata substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a comunicação da Administração, do produto entregue que não esteja de acordo com as especificações ou em relação ao qual, posteriormente, não obstante os testes realizados venham a constatar qualquer adulteração ou vício;

11.54. Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas ao transporte do produto a fim de assegurar manutenção da qualidade do produto transportado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada à modificação do objeto.

12.2. Todo e qualquer pedido de alteração do contrato oriundo deste Contrato será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas no Decreto nº 26.851 de 30 de maio de 2006 e alterações previstas no Decreto nº 35.831 de 19 de setembro de 2014, assim como eventuais atualizações, que regulamentam a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 17 de julho de 2002.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO AMIGÁVEL

14.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista na Justificativa de Dispensa de Licitação, observado o disposto no art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podem do, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

17.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Os executores do contrato serão indicados pela **SAIS/SES** Caberão a estes executores as atribuições contidas no Decreto nº 32.598/10.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito federal, em conformidade com o art. 60 da Lei nº 8666/93.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no Telefone 0800-6449060.



Documento assinado eletronicamente por **GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS, RNE nº V747066-L, CGPI/DIREX/DPF, Usuário Externo**, em 27/11/2020, às 18:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr.1699604-6, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 27/11/2020, às 18:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA CALVET GUIMARAES - Matr.1693864-X, Testemunha**, em 03/12/2020, às 10:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA NOBREGA DANTAS - Matr.16801237, Testemunha**, em 03/12/2020, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=51647721)
verificador= **51647721** código CRC= **C779435E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF